



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 115/2016
SMAD/MCR

Giruá, 27 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 104/2016 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – especial”**.

O presente projeto de lei visa a abertura de nova dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Promoção Humana para remanejamento de contas em razão da substituição de servidores contratados por servidores concursados. Salientamos que não há alteração no número de servidores.

Encaminhamos, em anexo, cópia do extrato orçamentário da dotação indicada a redução.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Cláudio Flávio Weschenfelder
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS



***Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração***

PROJETO DE LEI Nº 104/2016

DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – especial.

Art.1º. Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL –ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

08 - SECRET. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA

0803 FMDCA - FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 0243 022 2,407 Manutenção das Atividades do GAP

3.1.90.11.00.00 ... Vencimentos e vantagens fixas.....R\$35.000,00

FR: 0001 Livre

Objetivo: Visa a abertura de dotação orçamentária na Secretaria de Municipal de Promoção Humana, para remanejamento de contas em razão da substituição de servidores contratados por servidores concursados.

Art.2º. Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior a REDUÇÃO de parte das dotações constantes do Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

08 - SECRET. MUN. DE PROMOÇÃO HUMANA

0803 FMDCA - FUNDO MUN. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 0243 022 2,407 Manutenção das Atividades do GAP

3.1.90.04.00.00 – 5000 – Contratação por tempo determinado.....R\$35.000,00

FR: 0001 Livre

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ (RS), EM 27 DE SETEMBRO DE 2016,
61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal**